



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Comissão Permanente de Licitação

CAPA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Água Clara

Processo Administrativo nº014/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº002/2021.

Objeto: Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento das Despesas: Contratação com e empresa Correios

Data da Emissão: 07/10/2021

Data da Realização do Certame: 18/10/2021

Horário da Realização do Certame: 09h30min

Ordenador(a) de Despesas/Gestor(a) Saylon Cristiano de Moraes

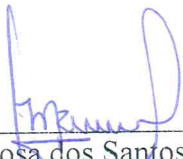
Fonte do Recurso: Câmara Municipal de Água Clara


Licitante Vencedora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ Nº: 34.028.316/0009-60

Valor da Licitação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Publicação: Diário Oficial do Município
Outubro/2021


Marta Rosa dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da C M de Água Clara- MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – Água Clara-MS

Processo nº	014/21
Data	08/10/21
Fls	001
Rubrica	J

Despacho da Presidência.

Ao
Departamento de Contabilidade
Comissão Permanente de Licitação
Departamento Jurídico
Diretor Administrativo,
Câmara Municipal de Água Clara-MS

Preliminarmente à autorização solicitada mediante a C.I nº 093/2021, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Ao diretor administrativo, elaboração do projeto básico elencando a necessidade de procedimento licitatório, se necessário.
2. Ao departamento de licitação, dar início ao processo licitatório.
3. Ao setor de Contabilidade, indicar recursos financeiros para fazer frente à despesa.
4. Ao setor jurídico, encaminhar parecer,

Sem mais para momento.

Água Clara aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Recebido em	07/10/21
	at. 1039/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS
E-mail: cmaguaclara.diretoria@gmail.com

Processo nº 014/21
Data 18/10/21 Fis. 002
Rubrica

C.I – Comunicação Interna nº 093/2021

Água Clara, 06 de outubro de 2021.

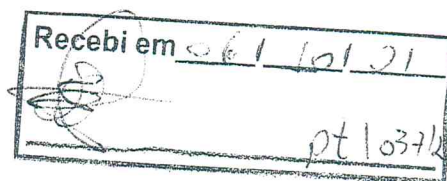
**Ao Excelentíssimo Senhor
Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho solicitar providências de Vossa Excelência, no sentido de autorizar, para que, dentro dos ditames legais, seja licitada a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS para a Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Atenciosamente.


Gilberto da Rocha Mendes
Diretor Administrativo

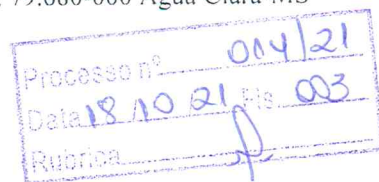




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS



ROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Aquisição serviço do objeto de comercialização, em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed — serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, carta/cartão resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período vigente de 12 meses, prorrogáveis por igual período ate o limite de 60 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Clara.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Água Clara, sita à Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Bairro Jardim Novo Horizonte, Água Clara-MS.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Aquisição serviço do objeto de comercialização, em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed — serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, cartão resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via Internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de 12 meses, prorrogáveis por iguais período até o limite de 60 meses prorrogáveis por igual período ate o limite de 60 meses.

2.3. PRAZOS: Os serviços serão recebidos mensalmente, no período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, sito à ST SBN Quadra 01 Bloco A S/Nº - Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.002-900, ora representado pela Diretoria Regional de Campo Grande-MS, CNPJ 34.028.316/0000-60 com endereço a AV. Calojaras 2319 Centro Campo Grande, Cep:79002900, visto que a empresa é a única a fornecer os serviços citados no município de Água Clara.

3.1 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO: A contratação por INEXIGIBILIDADE, no disposto do artigo 25| da Lei 8.666/93.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000.00 (dois mil reais)

6. FORMA DE PAGAMENTO: pagos mensalmente de acordo com a utilização dos serviços;

7. HABILITAÇÃO ESPECIFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal e Estadual e Débitos Trabalhistas.

8. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não Há;

9. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública, especialmente designado.

10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: GILBERTO DA ROCHA MENDES, Diretor Administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

Processo nº	014/21
Data	18/10/21
Fs.	004
Rubrica	

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, sito à ST SBN Quadra 01 Bloco A S/Nº - Asa Norte — Brasília - DF, CEP: 70.002-900, ora representado pela empresa citada, com endereço a Av. Benevenuto Ottoni, Nº 46 Centro, Água Clara-MS, Cep 79680-000, que tem como objetivo serviço do objeto de comercialização em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed — serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, carta/cartão resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via Internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Água Clara, visto que a empresa é a única a fornecer os serviços citados no município de Água Clara. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso I, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:
Lei nº 8.666/93

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I)- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.000.00 (dois mil reais), pagos de acordo com a entrega a utilização dos serviços ao longo de 12 meses.

Água Clara-MS, 05 de outubro de 2021.



GILBERTO DA ROCHA MENDES

Processo nº	014/21		
Data	08/00/21	Fls	005
Rubrica			

RESULTADO 531

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais nacionais e internacionais, a fim de atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, suas Organizações Militares vinculadas e o Comando da 9ª região Militar.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6666,6666

Código do CATMAT: 4286

Descrição do Item: COMUNICACAO POR CORREIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: 34028316000960

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



PORTARIA Nº 045/2021, de 28 de Junho de 2021.

“Revoga a portaria 034/2020 e substitui membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais.

Considerando que o servidor Rinaldo Marcos Roldão Junior, que ocupava a função de membro da Comissão foi exonerado a pedido;

Considerando a necessidade de substituir o servidor na Comissão Permanente de Licitação a fim de dar andamento aos processos licitatórios;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a portaria 034/2020 e designar o servidor LUCAS SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, para exercer a função de membro na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Artigo 2º. A Comissão Permanente de Licitação passará a seguinte composição:

Presidente: Marta Rosa Dos Santos

Membro: Arnold Zozias de Souza

Membro: Lucas Souza da Silva

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

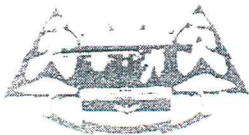
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 139/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

Considerando o estado gravídico da servidora da Câmara Municipal;

Considerando as medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como o regime de teletrabalho e revezamento adotados no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando que o cargo e as funções exercidas pela servidora gestante não permitem aderir ao regime de teletrabalho e que o trabalho presencial acaba por expor a servidora em estado gestacional, que conforme instruções do Ministério da Saúde, faz parte dos grupos de risco;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Dispensar temporariamente do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, a servidora ELISANGELA MARCELINO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Artigo 2º. O afastamento temporário se dará pelo período gestacional, sem prejuízo dos afastamentos e licenças legais que fizer jus em razão do nascimento de seu filho.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 044/2021, de 28 de Junho de 2021.

"Revoga a portaria 035/2020 e substitui membro da equipe de apoio para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão e dá outras providências".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que o servidor Rinaldo Marcos Roldão Junior, que ocupava a função de membro da equipe de apoio foi exonerado a pedido;

Considerando a necessidade de nomear novo servidor para compor a equipe de apoio;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a portaria 035/2020 e designar o servidor LUCAS SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, para exercer a função de membro na equipe de apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão.

Artigo 2º. A equipe passará a seguinte composição:

Pregoeira: Marta Rosa Dos Santos

Equipe de Apoio:

Membro: Arnold Zozias de Souza

Membro: Lucas Souza da Silva

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 045/2021, de 28 de Junho de 2021.

"Revoga a portaria 034/2020 e substitui membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que o servidor Rinaldo Marcos Roldão Junior, que ocupava a função de membro da Comissão foi exonerado a pedido;

Considerando a necessidade de substituir o servidor na Comissão Permanente de Licitação a fim de dar andamento aos processos licitatórios;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a portaria 034/2020 e designar o servidor LUCAS SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, para exercer a função de membro na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Artigo 2º. A Comissão Permanente de Licitação passará a seguinte composição:

Presidente: Marta Rosa Dos Santos

Membro: Arnold Zozias de Souza

Membro: Lucas Souza da Silva

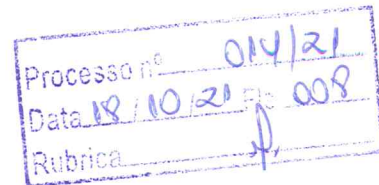
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sra Patricia Leite
Setor de Contabilidade

Proc Adm 014/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Atendendo ao pedido do Gabinete solicitamos verificar a existência de saldo das dotações orçamentárias disponíveis para Contratação de serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Secretaria: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Memorando.....: 198

C

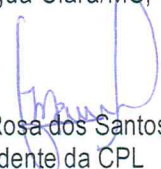
Origem.....: GABINETE DO PRESIDENTE

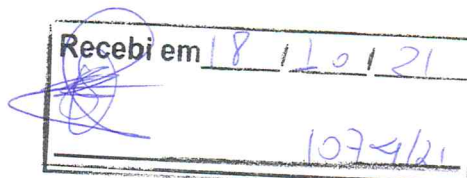
Cód. Reduzido .: 01.031.0001-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Assunto.....: Contratação de empresa Correios

Conforme cotação anexas, com seu valor cotado em R\$ 2.000,00 - (Dois mil reais)

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 18 de outubro de 2021.


Marta Rosa dos Santos
Presidente da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

Processo nº 014/21
Data 18/10/21
Folha 009
Pública

Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de obrigações, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo.

() Não há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações.

Dados do Processo:

Processo Adm. nº 014/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Valor Estimado por Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Assunto: “**Contratação de empresa Correios**”.

Dotação Orçamentária:

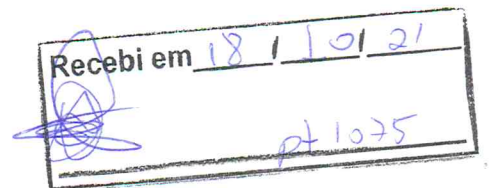
01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 18 de outubro de 2021.

Patrícia Pereira Leite

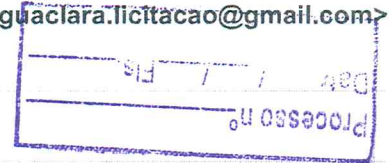
Contadora

CRC/MS 014373/O-8





Câmara Água Clara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>



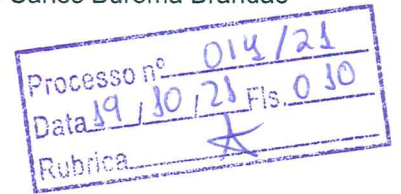
Novo contrato Câmara Municipal de Água Clara

Lidiane Araujo Santos <LidianeAraujo@correios.com.br>

7 de outubro de 2021 11:51

Para: "cmaguaclara.licitacao@gmail.com" <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>

Cc: MS-AC-Água Clara - Caixa Postal <MSACAGUACLAR@correios.com.br>, Antonio Carlos Burema Brandao <ANTONIOBUREMA@correios.com.br>



Boa tarde, Marta.

Conforme conversamos por telefone, informamos que o contrato **9912492430** – Câmara Municipal de Água Clara expirou sua vigência em **29/06/21**.

Face ao exposto, devemos proceder com a assinatura de um novo instrumento contratual.

Para dar início ao processo, será necessário que o cliente acesse o Sistema de Protocolo Eletrônico – SEI através do link abaixo:

<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico>

Após isso, inserir via Peticionamento Intercorrente dentro do Processo: **53133.002531/2020-40** o seguinte documento:

1 – Formulário de celebração de contrato preenchido (modelo anexo). O pacote de serviços mais adequado para vocês é o Bronze, o qual não possui cobrança de cota mínima mensal de faturamento;

Caso tenha havido mudança no representante legal (Sr. **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**) será necessário realizar o cadastro do novo representante no SEI e incluir no processo portaria de nomeação ou documento equivalente + Cópia dos documentos (CPF/RG) + Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma em cartório.

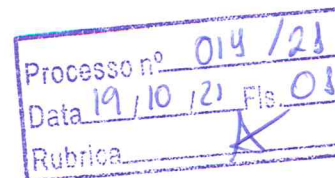
Segue em anexo o guia de utilização do SEI para a realização do peticionamento intercorrente. Por favor, não abram um processo novo.

Atenciosamente.

Lidiane Araujo Santos

Seção de Vendas, Novos Canais e Pós Vendas - SVNP

lidianearaujo@correios.com.br - (67) 33895143 Ramal: 9264

CORREIOS
BRASIL
SERVIÇO DE
COMUNICAÇÕES

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

2 anexos



Formulario Solicitação Contratos Novos Word 2021.docx
289K



Guia CLIENTE - Passo a Passo - Contratação Comercial via SEI atualizado.pdf
2436K



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº	014/21
Data	19/10/21
Fis.	012
Rubrica	A

Ofício Dep Licitação nº 045/2021.
Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório
Data: 18/10/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Saylon Cristiano de Moraes

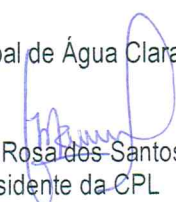
A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidenta vem a fim de solicitar AUTORIZAÇÃO abertura de processo licitatório : Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, através da CI 093/2021 encaminhada deste gabinete.

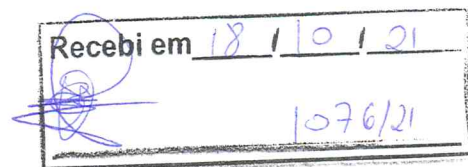
Diante da análise, por se tratar de prestação de serviços exclusivo, instauramos o Processo Administrativo nº 014/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

A certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, foram solicitados ao departamento de contabilidade, conforme segue anexa a disponibilidade de recursos.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara- MS, 18 dias de outubro de 2021.


Marta Rosa dos Santos
Presidente da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – Água Clara-MS

Processo nº	014 / 21
Data	19 / 10 / 21
Fls.	013
Rubrica	8

C.I nº 096/2021 – Câmara Municipal-Gabinete da Presidência

À
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Marta Rosa dos Santos
Água Clara/ MS

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 034/2020, de 10 de JUNHO de 2020, em consonância ao disposto no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir Processo Administrativo Licitatório para **contratação de empresa para fornecimento de serviços postais**, conforme necessidade e pesquisa de preços que deverão ser efetuada pelo referido setor, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, com entendimento do departamento financeiro, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e parecer do Jurídico.

Atenciosamente.

Água Clara aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Recebi em	18 / 10 / 21
	071077/21



Município de Água Clara
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Processo nº	014/21
Data	19/10/21
Fis.	014
Rubrica	λ

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, consoante de comunicação internação do Sr. SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Inexigibilidade de Licitação. Que tem por objeto: Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 artigo 25, inciso I. SEI CORREIOS 53133.002531/2020-40

1- Justificativa

Justifica-se a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, sito a Av. Calógeras, 2309 – Centro – Cep 79.002-900 – Campo Grande - MS, ora representado pela Diretoria Regional de Água Clara, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/5500-14, com endereço na Av Bnevenuto Ottoni, 46 – Centro, Cep: 79.680-000 – Água Clara/MS, que tem como objetivo serviço do objeto de comercialização em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da EC, para venda avulsa na rede de varejo e também a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED – Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, carta/cartão resposta e envelope, encomendas-resposta, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, visto que a empresa é a única a fornecer os serviços citados no município de Água Clara. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, não há necessidade que se abra processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.



Processo nº	014/21
Data	19/10/21
Fls.	030
Rubrica	A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Supervisão de Contratos Comerciais RJ 2 - GACCO RJ

Ofício Nº 20000591/2021 - SUCC2-GACCO-RJ

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI 11.101//2005 FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção à obrigatoriedade de apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para comprovação de sua Qualificação Econômico-Financeira, esclarecemos que as empresas públicas não estão sujeitas a falência, conforme determina a lei.

Sobre o assunto transcrevemos o Art. 2º, inc. I, da Lei de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005:

Art.2º: Esta Lei não se aplica a:

I- Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica dos Correios como empresa pública, criada por Lei, a necessidade de apresentação da Certidão de Falência não alcança esta empresa, desobrigando-a da apresentação do referido documento.


Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 19/01/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20000591** e o código CRC **DFA25548**.

Processo nº	014 / 21
Data	19 / 10 / 20 Fis. 031
Rubrica	



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 15 AND ALA CENTRAL - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900 -

Referência: Processo nº 53117.032016/2020-92

SEI nº 20000591



Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>

Processo nº 014/21
Data 14/10/21 Fls. 032

Processo SEI 53133.002531/2020-40 - Pendências para confecção de Contrato.

1 mensagem

CORREIOS/SEI-MT-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> 18 de outubro de 2021 12:17
Responder a: CORREIOS/SEI-MT-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: cmaguaclara.licitacao@gmail.com, msacaguaclar@correios.com.br, lidianearaujo@correios.com.br, cven-
ms@correios.com.br, andrescorreia@correios.com.br

Prezado(a) Cliente,

Para que possamos confeccionar a minuta do contrato com os Correios, precisamos que seja inserido no Processo SEI Correios 53133.002531/2020-40.

- OFÍCIO, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATOS NOVOS E RENOVAÇÃO (modelo em anexo), informando a vigência (12 ou 60 meses), o Pacote de Serviços a ser contratado; se a contratação será por dispensa de licitação, ou inexigibilidade de licitação, o valor estimado da dotação orçamentaria, bem como os dados do Elemento de Despesa Projeto/Atividade/Programa de Trabalho, ou

- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (formulário em anexo), informando o e-mail (cadastrado no SEI) do atual Representante Legal; cópia de RG e CPF do atual Representante Legal, caso tenha mudado o Representante Legal.

Ficamos no aguardo das informações solicitadas para elaborarmos a minuta e disponibilizarmos para sua assinatura eletrônica.

Para mais informações nos colocamos à disposição por meio endereços eletrônicos E-mail Representante ECT: msacaguaclar@correios.com.br / cven-ms@correios.com.br / lidianearaujo@correios.com.br e rjseicontratos@correios.com.br.

Atenciosamente,

Supervisão de Contratos Comerciais – CC5

ACCF / ascm.

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

2 anexos**Formulario Solicitação Contratos Novos _Word_2.odt**
283K**Termo de Declaracao de Concordancia e Veracidade.pdf**
527K

Correios Formulário de Solicitação de Contratos Novos

Processo nº 019/2019

Data 19/10/2019 Fis. 03

Os pedidos de contratos solicitados por esse formulário são considerados oficiais. Devem ser peticionados em até 20 dias úteis antes da data de vencimento do contrato. Pedidos peticionados fora desse prazo estão sujeitos a não atendimento.

Caso o seu pedido seja apenas uma minuta contratual para instrução processual, por favor assinale aqui

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos, por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<https://www.correios.com.br/enviar/precisa-de-ajuda/saiba-mais-como-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	Câmara Municipal de Agua Clara		
CNPJ	15 410 160 0001/86		
Responsável Legal 1:	Seylon Cristiano de Moraes		
Cargo/Função	RG: 75 12 99	CPF: 923.626.99153	
Responsável Legal 2:			
Cargo/Função	RG:	CPF:	

2. Indicar a solicitação de sua empresa:

Novo contrato

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Novo contrato com manutenção do atual número contrato nos Correios. Número:

3. Informar os dados do contato comercial da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	Gilberto da Rocha Mendes	Cargo:	Diretor administrativo
E-mail p/ contato	Imaquaclem.diretor@gmail.com	Telefone	67-998171632

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:	AC Agua Clara		
Matrícula:		MCU:	
E-mail p/ contato		Telefone	:

5. Informar abaixo o endereço de cobrança caso seja diferente do endereço sede:

Correios Formulário de Solicitação de Contratos Novos

Processo nº 014/21
 Data 19/10/21 Fls. 034
 Rubrica *

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Selecionar qual o **Pacote de Serviços** a ser contratado

Clientes Empresas Privadas terão seus pedidos de contratos recepcionados via site dos Correios para pacotes Bronze a Platinum, no link <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>

Para os pacotes Diamante a Infinite o tratamento será exclusivamente via SEI.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Observação: Para clientes OP, indicar informação complementar no item 8.2

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado

Pacotes de serviços disponíveis via SEI	
<input checked="" type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima mensal de R\$40.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes OP e EP:	
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral de R\$1.680.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima anual de R\$19.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual de R\$3.360.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima semestral de R\$15.600.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral de R\$2.640.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima anual de R\$31.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual de R\$5.280.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima semestral de R\$30.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral de R\$4.800.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima anual de R\$60.00.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima semestral de R\$58.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral de R\$7.200.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima anual de R\$116.400.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual de R\$14.400.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima semestral de R\$120.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima anual de R\$240.000.000,00)

--	--

7. Informar o **limite de crédito** desejado – Campo destinado somente para EP: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.100,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.100,00 (e inferior a R\$ 33.600,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 33.600,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

8. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos (OP):

<p>8.1 Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.</p>	<p>8.2 Qual opção em relação aos serviços:</p> <p><input type="checkbox"/> Todos os Serviços</p> <p><input type="checkbox"/> Apenas Serviços Exclusivos</p>
<p>8.3 Qual opção em relação a vigência:</p> <p><input type="checkbox"/> Vigência de 60 meses</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses</p>	
<p>8.4 Dados Dotação Orçamentária:</p> <p>Valor global do contrato (referente ao período de contratação): <u>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</u></p> <p>Elemento de despesa: <u>01.031.0001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa física</u></p> <p>Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:</p>	

9. Em relação a **data de vigência inicial** do novo contrato, tanto para Empresa Privada quanto para OP:

- A vigência será a partir da data assinatura
- A vigência será a partir de data específica: ____/____/____ (essa data só poderá ser uma data futura)

10. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagem:

- Sim Não

11. **Observações adicionais**

11.1 Dos serviços abaixo, caso haja no atual contrato, deverão ser mantidos no novo contrato?

Em caso positivo, assinale o serviço que deverá ser mantido:

- FAC (disponível apenas para Pacotes Platinum ou superior)
- Remessa Econômica/Expressa Carta Via Internet Distribuição Contas CED

11.2 **Deseja incluir** número processo interno/número interno do contrato? Em caso positivo, informar:

Processo Adm 014/2021 - Inexigibilidade de 001/2021

11.3 Registre qualquer outra observação que considere importante:

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	GILBERTO DA ROCHA MENDES				
Documento de Identidade:	000612762	CPF:	511,120,191,20		
E-mail:	gilbertorocha377@gmail.com	Fone 1:	679981716	Fone 2:	998171632
End. Domicílio:	R: ANTONIO FERREIRA LINDO Nº 81	Bairro:	IL. DAS PALMEIRAS		
Cidade:	AGUA CLARA	Estado (UF):	MS	CEP:	79680-000

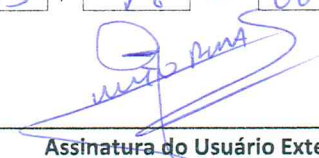
Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF , de de


Assinatura do Usuário Externo



Município de Água Clara
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/21
Data 25/10/21 Fls. 037
Rubrica

OFICÍO CPL Nº 046/2021

Água Clara/MS, 18 de outubro de 2021.

À DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra Alziane de Lima Santos

Ao mesmo tempo em que lhe cumprimento, encaminho documentação com vistas a solicitar, parecer deste Departamento Jurídico sobre abertura de processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2021, proc adm. 014/2021 Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, a fim de que se garanta que o referido processo esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo licitatório.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Marta Rosa dos Santos
Presidente da CPL

Recebi em 18 / 10 / 21

1081/21

Recebi em 18/10/21
Alziane de Lima Santos
Advogada da Câmara
Municipal de Água Clara/MS
OAB/MS 20.336
MAT. 229



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS



PARECER JURÍDICO

Parecer n° 056/2021

Consulente: Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Assunto: Processo Administrativo n° 014/2021, inexigibilidade de licitação n° 001/2021 para contratação de serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais no período de novembro/2021 a Outubro de 2021”.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação enviada pela presidente da divisão de licitação a esta procuradoria jurídica, fundamentada no inciso VI e no parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei n°. 8.666/93, na qual requer parecer acerca da legalidade e regularidade do Processo de Inexigibilidade de licitação que visa contratação de serviços de postagem oferecidos pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS (Correios) para Câmara Municipal.

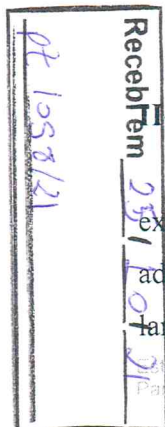
Junto a solicitação de parecer foi encaminhada a integralidade do processo, que, entre suas peças, destacam-se:

- a) Projeto Básico elaborado pela diretoria administrativa no qual consta detalhamento do objeto, necessidade e justificativa da contratação, forma de pagamento, vigência e preço;
- b) Portaria de composição da CPL e justificativa pela contratação e pela inexigibilidade de licitação;
- c) Solicitação de reserve de dotação orçamentaria, seguida de parecer contábil informando a existência de recursos financeiros;
- d) E-mails dos correios informando que o processo para contratação e formalização do correio deve ser feito por meio virtual no sistema SEI e assinado digitalmente;
- f) Termo de concordância e veracidade firmado entre a Câmara e a Contratada;
- g) Solicitação de parecer jurídico.

É a síntese do necessário.

II- ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente análise jurídica tem por base, exclusivamente os documentos e elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais nesta data passei a numerar (na ordem de apresentação) e lançar minha rubrica.

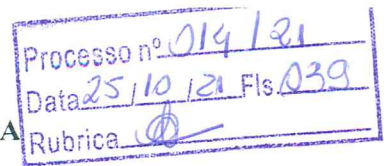


Este documento foi assinado digitalmente por Alziane De Lima Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0661-5FD0-125D-8B80.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS



II- ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise se atém a temas estritamente jurídicos, sem análise de conveniência, oportunidade e aspectos técnicos referentes à contratação.

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da CF/88. Todavia, há situações em que recebe da Lei autorização para abster-se da obrigação de licitar.

Uma dessas hipóteses é a prevista na Lei 8.666/93, que possibilita a inexigibilidade de licitação, em alguns casos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou **gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (Grifo)

No caso em análise, por tratar-se de contratação da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) o serviço postal é de titularidade da União, que o executa por meio de delegação legal, atribuída aos Correios, que o exerce, como regra, em regime de monopólio estatal, o que inviabiliza a competição.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da *ADPF 46*, firmou entendimento no sentido de que os serviços prestados em regime de monopólio pela ECT abrange apenas as atividades descritas no **art. 9º, I, II e III, da Lei nº 6.538/78**:

Art. 9º – São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição para o exterior de correspondência agrupada;

III – fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de **franqueamento postal**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

Processo nº 019/21
Data 25/10/21 Fls. 040
Rubrica

Analisando o objeto da contratação pretendida, tem-se que se enquadra nas atividades descritas na Lei 6.538/78.

Assim, é possível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, por serem tais serviços executados em regime de monopólio estatal, nos termos do art.21, X, Constituição Federal.

Outrossim, o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade deve estar acompanhado de justificativa da necessidade da contratação, justificativa do preço ajustado e razão da escolha do fornecedor, elementos que se encontram nos autos do processo às fls. 003, 014 e 015, respectivamente.

Acerca de inexigibilidade de licitação, o TCU tem posição no acórdão 1.945/2006 no sentido de que a justificativa do preço pode ocorrer por meio de comparação dos preços praticados pela mesma empresa com outros órgãos, sendo que à fl. 005 consta tal pesquisa realizada por meio do painel de preços do governo federal.

Por fim, tendo em vista que o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispõe que cabe à procuradoria jurídica analisar a minuta de contrato, deixa-se analisar tendo em vista que não consta no processo.

Aliás, quanto ao contrato, há à **fl. 10, fl. 19 e fl. 32**, informação de que o processo para contratação e confecção de contratos deve ser realizada de forma virtual por meio do sistema “SEI”, devendo ser anexado o formulário de celebração do contrato e confirmação de ser o presidente da Câmara Saylor Cristiano de Moraes o responsável legal, bem como ser assinado de forma eletrônica.

Ocorre que não há informações nos autos que tal procedimento tenha sido realizado, razão pela qual, não consta a minuta de contrato, opinando-se, desde já, para que o procedimento seja realizado, a fim de dar continuidade à contratação.

III- CONCLUSÃO

Face exposto, conclui-se que, com fundamento na legislação supracitada, é possível a contratação direta da ECT (Correios).

De igual sorte, a Empresa a ser contratada exerce o serviço postal em regime de monopólio, sendo viável a inexigibilidade de licitação, vez que não é possível a competição, bem como os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal se enquadram nas atividades dispostas na Lei 6.538/78 abrangendo então o regime de monopólio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

Processo nº	019/21
Data	25/10/21
Fls.	091
Rubrica	

Opina-se para que sejam realizados os procedimentos no sistema “SEI” informados pela Empresa, a fim de que possa ser confeccionada a minuta do contrato e formalizada a contratação, opinando-se, por fim, para que sejam anexados nos autos do presente processo os protocolos que forem realizados no SISTEMA SEI.

É o parecer.

(S.M.J Salvo Melhor Juízo).

Câmara Municipal de Água Clara/MS, 25 de outubro de 2021.

Alziane de Lima Santos
OAB/MS 20.336
Advogada da Câmara Municipal de Água Clara/MS
Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por Alziane De Lima Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0661-5FD0-125D-8B80.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0661-5FD0-125D-8B80> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0661-5FD0-125D-8B80



Hash do Documento

CE01F07F89C6B7BAA94CAE480F5850C7A8B79702863B68F0DDC6A484792A4DDD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

Alziane De Lima Santos (Signatário) - 013.714.881-00 em
25/10/2021 13:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

Processo nº 014/21
Data 25/10/21 Fls. 043
Rubrica

CERTIDÃO

Procuradoria Jurídica- Câmara Municipal

Devolvo à Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo nº 014/2021- Inexigibilidade de licitação, juntamente com parecer jurídico nº 056/2021, protocolado sob o nº 1058/2021.

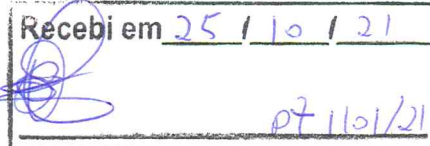
Passei a numerar (na ordem de apresentação) a partir da fl. 037 à fl. 043 e lançar minha rubrica.

Água Clara/MS, 25 de outubro de 2021.

Alziane de Lima Santos

OAB/MS 20.336


Advogada da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Formulário de Solicitação de Contratos Novos

Os pedidos de contratos solicitados por esse formulário são considerados oficiais. Devem ser peticionados em até 20 dias úteis antes da data de vencimento do contrato. Pedidos peticionados fora desse prazo estão sujeitos a não atendimento.

Caso o seu pedido seja apenas uma minuta contratual para instrução processual, por favor

Processo nº 014/21
assinale aqui
Data 01/11/19 Fis. 044
Rubrica 

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos, por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA		
CNPJ	154101600001/86		
Responsável Legal 1:	SAYLON CRISTIANO DE MORAES		
Cargo/Função	PRESIDENTE DA CÂMARA	RG: 751299	CPF: 923.626.991-53
Responsável Legal 2:	ELIZEU PEREIRA DA SILVA		
Cargo/Função	VICE-PRESIDENTE	RG: 001424830	CPF: 003.922.321-30

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

Novo contrato

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Novo contrato com manutenção do atual número contrato nos Correios. Número:

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	SAYLO CRISTIANO DE MORAES	Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA
E-mail p/ contato	SAYLONCRISTIANO@HOTMAIL.COM	Telefone:	67-999569489

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):



Formulário de Solicitação de Contratos Novos

5. Informar abaixo o endereço de cobrança caso seja diferente do endereço sede:

Processo nº 014/21
Data 04/11/21 Fil. 049
Rubrica *

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Selecionar qual o Pacote de Serviços a ser contratado

Cientes Empresas Privadas terão seus pedidos de contratos recepcionados via site dos Correios para pacotes Bronze a Platinum, no link <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>

Para os pacotes Diamante a Infinite o tratamento será exclusivamente via SEI.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Observação: Para clientes OP, indicar informação complementar no item 8.2

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado

Pacotes de serviços disponíveis via SEI	
<input checked="" type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima mensal de R\$40.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes OP e EP: A concessão não é automática. Requer aprovação por instância competente no âmbito dos Correios	
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral de R\$1.680.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima anual de R\$19.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual de R\$3.360.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima semestral de R\$15.600.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral de R\$2.640.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima anual de R\$31.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual de R\$5.280.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima semestral de R\$30.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral de R\$4.800.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3(cota mínima anual de R\$60.00.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima semestral de R\$58.200.000,00)

Processo nº 014/21
 Data 04/11/21 Fls. 041
 Rubrica

<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral de R\$7.200.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima anual de R\$116.400.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual de R\$14.400.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima semestral de R\$120.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima anual de R\$240.000.000,00)

7. Informar o **limite de crédito** desejado – Campo destinado somente para EP: R\$

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.100,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.100,00 (e inferior a R\$ 33.600,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 33.600,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

8. Fundamentação legal para os **Órgãos Públicos (OP)**:

<p>8.1 Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:</p> <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.	<p>8.2 Qual opção em relação aos serviços:</p> <input checked="" type="checkbox"/> Todos os Serviços <input type="checkbox"/> Apenas Serviços Exclusivos
<p>8.3 Qual opção em relação a vigência:</p> <input type="checkbox"/> Vigência de 60 meses <input checked="" type="checkbox"/> Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses	
<p>8.4 Dados Dotação Orçamentária:</p> <p>Valor global do contrato (referente ao período de contratação): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p> <p>Elemento de despesa: 03.031.0003.3.390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</p> <p>Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:</p>	

9. Em relação a **data de vigência inicial** do novo contrato, tanto para Empresa Privada quanto para OP:

- A vigência será a partir da data assinatura
- A vigência será a partir de data específica: ___/___/___ (essa data só poderá ser uma data futura)

10. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:

- Sim Não

11. **Observações adicionais**

11.1 Dos serviços abaixo, caso haja no atual contrato, deverão ser mantidos no novo contrato?

Em caso positivo, assinale o serviço que deverá ser mantido:

- FAC (disponível apenas para Pacotes Platinum ou superior)
- Remessa Econômica/Expressa Carta Via Internet Distribuição Contas CED

11.2 **Deseja incluir** número processo interno/número interno do contrato? Em caso positivo, informar:

Processo Ad. nº 014/2021 - INEXIGIBILIDADE 003/2021

11.3 Registre qualquer outra observação que considere importante:


TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS**

Nome Completo do Usuário:	SAYLON CRISTIANO DE MORAES				
Documento de Identidade:	751299	CPF:	923.626.991.-53		
E-mail:	SAYLONCRISTIANO@HOTMAIL.COM	Fone 1:	67999569489	Fone 2:	67998171632
End. Domicílio:	MARIA DA CONCEIÇÃO PARREIRA	Bairro:	SÃO JUDAS TADEU		
Cidade:	ÁGUA CLARA	Estado (UF):	MS	CEP:	79680.000

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Peticionamento), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- d) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado,  cartório

Cidade/UF , de de


Assinatura do Usuário Externo

Processo nº	014/21
Data	04/11/17
Fis.	048
Rubrica	

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: AGUA CLARA CÂMARA MUNICIPAL		
CNPJ/MF: 15.410.160/0001-86	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA		
Endereço: AVENIDA BENEVENUTO OTTONI, Nº 16, CENTRO		
Cidade: AGUA CLARA	UF: MS	CEP: 79680-000
Endereço Eletrônico: sayloncristiano@hotmail.com	Telefone: (67) 99956-9489	
Representante Legal I: SAYLON CRISTIANO DE MORAES		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 000751299 SSP/MS	CPF: 923.626.991-53

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		
Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, 2309, CENTRO		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (67) 3389-5123/5138	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53133.002531/2020-40 (014/2021 - Inexigibilidade - 001/2021), CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

Processo nº	014/21
Data	04/11/21
Fis	049
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

Processo nº	014/21
Data	04/11/21
Fls	050
Rubrica	

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os **CORREIOS** disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e

receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 01.031.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da ECT.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados

Processo nº	014/21
Data	04/11/21
Fis.	054
Rubrica	

coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

12.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

13.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.”

13.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

Processo nº	014/21
Data	04/11/21
Fis.	05
Rubrica	

- 13.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
- 13.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.
- 13.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
- 13.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
- 13.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
- 13.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.
- 13.9.2. Término do prazo para a reclamação.
- 13.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 13.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete da Presidência

Processo nº	014/21
Data	04/11/21 Fls. 056
Rubrica	A

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: “Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 artigo 25, inciso I”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara- MS, Sr. Saylor Cristiano de Moraes, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer do Setor Jurídico da Câmara Municipal, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para contratação dos serviços solicitados, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 014/2021, para que produza todos os efeitos legais, com a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, fornecedor escolhido e justificado por ser a única empresa que presta o requerente serviço no município de Água Clara/MS.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ Nº: 34.028.316/0009-60

VALOR R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 29 de outubro de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente

Recebi em	28/10/21
	PC 1133/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Processo nº	014 / 21
Data	04 / 11 / 21
Fls.	057
Rubrica	

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: “Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 artigo 25, inciso I”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0009-60

VALOR ANUAL R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)


Arnold Zozias de Souza
Presidente da CPL

Recebi em	27 / 10 / 21
	pt 1133/21



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 236/2021 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Processo nº 014/21
Data 04/11/21 Fls. 058
Rubrica

Nota de Empenho Nº: 3082/2021 Emitido em: 29/10/2021
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/21
Fornecedor: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00892/21
ATA 3/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 - PROC
ADMINISTRATIVO 44/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8 666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 874,85 oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco cen
Dotação: 08.244.0002.2097.0000.3.3.90.30.07
29.000

Água Clara, 29/10/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Certificado Digital - Certificado digital modelo e-CNPJ A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano e Certificado digital modelo e-CPF A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA.
CONTRATADA: Associação Comercial e Industrial de Campo Grande. CNPJ Nº: 03.026.036/0001-32. **MENOR VALOR R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**

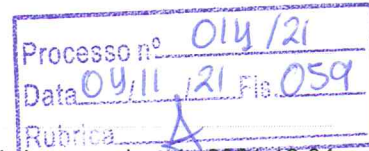
ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. OBJETO: "Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 artigo 25, inciso I".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ Nº: 34.028.316/0009-60. **VALOR ANUAL R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA
Presidente da CPL



Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>

**Processo SEI 53133.002531/2020-40****CORREIOS/SEI-MT-CONTRATOS COMERCIAIS** <rjseicontratos@correios.com.br>

1 de novembro de 2021 16:04

Responder a: CORREIOS/SEI-MT-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Para: cmaguaclara.licitacao@gmail.com, msacaguaclar@correios.com.br, lidianearaujo@correios.com.br, cven-
ms@correios.com.br, andrescorreia@correios.com.br, sayloncristiano@hotmail.com

Prezado cliente, boa tarde!

Informamos que foi concluída a celebração de novo Contrato Múltiplo para Prestação de Serviço e Venda número 9912556593 e segue em anexo cópia do instrumento contratual, assim como Cartões de Postagens e ofício. Para qualquer esclarecimento, colocamo-nos à disposição por meio dos nosso representante comercial: AC AGUA CLARA por meio do endereço eletrônico: msacaguaclar@correios.com.br ou telefone(s): (67) 3239-1288.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais 2/RJ
ACCF/ssrf.

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

3 anexos

- Cartão de Postagem Contrato 9912556593 - OP - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA.pdf**
122K
- Oficio_26807182.html**
516K
- Contrato_Multiplo__OP__Lei_8666_93_26604739.html**
102K

a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

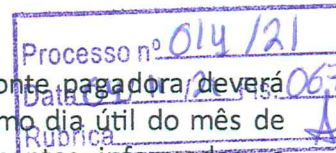
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.



8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 014/21
Data 04/11/21 Fp 06
Subtítulo

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 01.031.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

12.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

Processo nº 014/21
Data 04/11/21 Fis. 060
Rubrica A

13.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.”

Processo nº 014/21
Órgãos reguladores, 07/10/21
Rubrica

13.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

13.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

13.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

13.9.2. Término do prazo para a reclamação.

13.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

13.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 21/10/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Saylon Cristiano de Moraes, Usuário Externo**, em 22/10/2021,

às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2**, em 22/10/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/QRCode sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.correios.com.br/QRCode_sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o Assinatura código verificador **26604739** e o código CRC **4053B1D8**.

Processo nº	014/21
Data	04/11/21 Fis. 073
Rubrica	



Processo nº 014/21
Data 04/11/21 Fls. 072
Rubrica

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 214

Tipo.: Estimativo

Data.: 29/10/2021

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3545 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

C.N.P./J/C.P.F....: 34.028.316/0009-60

Endereço.....: Rua Mergenthaler,592 Bloco II 17 Andar

Cidade: São Paulo

UF: SP

Telefone.....:

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: DESPESA GERAL

VALOR

2.000,00 (Dois Mil Reais.)

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL PELA ECT DE PRODUTOS POSTAIS, DE SERVIÇOS POSTAIS TELEMÁTICOS E ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE SÃO DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT, PARA VENDA AVULSA NA REDE DE VAREJO E TAMBÉM CARGA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR, PERMITINDO AINDA OS SERVIÇOS DE SEED- SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IMPRESSO ESPACIAL, CARTA/CARTÃO RESPOSTA E ENVELOPES ENCOMENDAS-RESPOSTAS, TRANSMISSÃO DE TELEGRAMAS VIA INTERNET, TRANSMISSÃO DE TELEGRAMA FONADO E ENCOMENDA PAC NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25, INCISO I, EMPENHO AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROC. ADM. 014/2021.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 8

Órg. Unid.....: 01.001

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Função.....: 01

Legislativa

Sub-Função.....: 031

Ação Legislativa

Programa.....: 0001

LEGISLATIVO PARA A COMUNIDADE

Proj./Ativ.....: 2001

GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

El. Despesa.....: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento...: 47

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

F. de Recursos.: 0100

Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

2.000,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 87.277,21

Lanç. Empenho...: 2.000,00

Saldo Atual.....: 85.277,21

ORDENADOR DA DESPESA

ASSINATURA

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
PRESIDENTE

Patricia Pereira Leite
CONTADORA

Processo nº 004/21
Data 05/11/21 às 09:30
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte –Água Clara-MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROC. ADM Nº 014/2021

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

CONTRATADA.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0009-60

OBJETO.....: Referente ao serviço de comercialização em âmbito nacional pela ECT DE PRODUTOS POSTAIS, de serviços postais telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de SEED- Serviço especial de entrega de documentos impresso espacial, Carta/Cartão resposta e envelopes encomendas-respostas, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda PAC no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, para a Câmara Municipal de Água Clara/MS.

VALOR R\$.....: 2.000,00 (Dois mil reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação – art 25, inciso I

VIGÊNCIA.....: por 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

DATA DA ASSINATURA:.....: 22/10/2021



Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>

Processo nº 014/21
Data 05/11/21 às 08h
5 de novembro de 2021 09:29

Publicar

Câmara ÁguaClara <cmaguaclara.licitacao@gmail.com>
Para: cmac.adm.aguaclara@gmail.com

Bom dia! Por favor fazer a publicação do extrato com contrato, abaixo anexo

Att,
Marta

 **Extrato do Contrato.docx**
93K